



JORNAL OFICIAL

DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

ANO XVI - EDIÇÃO Nº 1354

Órgão Oficial do Município

AUDIÊNCIA PÚBLICA

APRESENTAÇÃO DO 2º QUADRIMESTRE DE 2026

A Secretaria Municipal da Saúde de
convida:



**ENTIDADES REPRESENTATIVAS
E A POPULAÇÃO EM GERAL**



**30 DE SETEMBRO
DE 2026**



ÀS 9H



CÂMARA MUNICIPAL

Em atendimento à Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 – 5º do Artigo 36.



SECRETARIA DE SAÚDE
DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTO ANTÔNIO DE
Posse**
Construindo juntos o futuro que queremos
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 3901 de 29 de setembro de 2026**Projeto de Lei nº 112/2026****Autógrafo nº 4.320/2026****Iniciativa: Poder Executivo Municipal**

Autoriza o poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, para fins que especifica.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, o valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) na forma do artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional suplementar estão discriminadas abaixo:

01.02.14 - Secretaria de Educação

397- 12.365.0220.2106.0000 - Fundeb - Complementação da União - VAAT
F.R. 05.141 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-----R\$ 460.000,00

398- 12.365.0220.2106.0000 - Fundeb - Complementação da União - VAAT
F.R. 05.141 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente-----R\$ 120.000,00

399- 12.365.0220.2106.0000 - Fundeb - Complementação da União - VAAT
F.R. 05.141 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica-----R\$ 70.000,00

Art. 2º Os Créditos Adicionais de que tratam o artigo 1º, serão cobertos com recursos custeados pelo excesso de arrecadação das receitas oriundas do Fundeb - Complementação da União - VAAT, conforme estabelece o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 650.000,00(seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Fica autorizado, ainda, a inserir no PPA e LDO de 2026, o projeto descrito no artigo 1º da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 29 de setembro de 2026.

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do

Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3902 de 29 de setembro de 2026**Projeto de Lei nº 113/2026****Autógrafo nº 4.321/2026****Iniciativa: Poder Executivo Municipal**

Autoriza o poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais por anulação, para fins que especifica.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação no Orçamento vigente do Município de Santo Antônio de Posse, no valor de R\$ 627.500,00 (seiscentos e vinte e sete mil e quinhentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

01.02.01 Secretaria de Governo

Ficha 19- 24.183.0506.2099.0000 - Comunicação Institucional

F.R. 01.110 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens

Fixas -----R\$ 20.000,00

01.02.07 Secretaria de Segurança Pública

Ficha 71 - 06.181.0400.2088.0000 - Departamento da Guarda Municipal

F.R. 01.110 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo-----
-----R\$ 50.000,00

01.02.14 - Secretaria de Educação

Ficha 134- 12.361.0210.2094.0000 - Manutenção do Departamento Pedagógico

F.R. 01.110 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis

- Pessoal Civil-----R\$ 30.000,00

Ficha 135- 12.361.0210.2094.0000 - Manutenção do Departamento Pedagógico

F.R. 01.110 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Intra

Ofss-----R\$ 50.000,00

Ficha 276- 12.361.0220.2039.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 30%

F.R. 02.024 - 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação-----

-----R\$ 250.000,00

Ficha 162- 12.365.0220.2076.0000 - Manutenção do Ensino Infantil Fundeb 70%

F.R. 02.018 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Intra

Ofss-----R\$ 50.000,00

Ficha 164- 27.812.0016.2091.0000 - Departamento de Esporte e Lazer

F.R. 01.110 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens

Fixas - Pessoal Civil-----R\$ 40.000,00

01.02.21 - Procuradoria Geral do Município

Ficha 222- 02.061.0005.2079.0000 - Procuradoria

Geral do Município

F.R. 01.110 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis

- Pessoal Civil-----R\$ 12.500,00

01.02.22 - Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Ficha 229- 15.452.0015.2016.0000 - Manutenção de

Obras e Serviços Públicos

F.R. 01.110 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis
- Pessoal Civil-----R\$ 25.000,00

Ficha 236- 18.542.0150.2093.00 - Departamento de Meio Ambiente e Agricultura

F.R. 01.110 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil -----R\$ 20.000,00

01.02.10 - Secretaria de Desenvolvimento Social

Ficha 106 - 08.244.0330.2062.0000 - Auxílio Financeiro à Estudantes

F.R. 01.110 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudante-----R\$ 50.000,00

01.02.15 - Secretaria de Saúde

Ficha 180 - 10.301.0340.2043.0000 - Manutenção e Atendimento da Saúde

F.R. 01.110 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa Física-----R\$ 30.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

01.02.01 - Secretaria do Governo

Ficha 021 - 24.183.0506.2099.0000 - Comunicação Institucional

F.R. 01.110 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo-----R\$ -10.800,00

01.02.02 - Secretaria da Fazenda

Ficha 042 - 04.126.0040.2007.0000 - Manutenção da Tecnologia de Informação

F.R. 01.110 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis- Pessoa Civil-----R\$ -5.000,00

Ficha 033 - 04.122.0040.2081.0000 - Departamento de Administração

F.R. 01.110 - 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação-----R\$ -100.000,00

01.02.06 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Ficha 062- 15.451.0006.2084.0000 - Departamento de Planejamento e Urbanismo

F.R. 01.110 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil-----R\$ -10.500,00

01.02.07 - Secretaria de Segurança Pública

Ficha 76- 06.181.0400.2088.0000- Departamento da Guarda Municipal

F.R. 01.110 - 4.4.90.51.00 - Obras e instalações-----R\$ -16.700,00

Ficha 77- 06.181.0400.2088.0000- Departamento da Guarda Municipal

F.R. 01.110 - 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material permanente-----R\$ -22.500,00

01.02.10 - Secretaria de Desenvolvimento Social

Ficha 109- 08.244.0330.2090.0000 - Departamento de Promoção Social

F.R.01.110 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil-----R\$ -10.000,00

Ficha 318 - 13.392.0260.2092.0000 - Departamento de Cultura e Turismo

F.R. 01.110 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil-----R\$ -20.000,00

Ficha 319 - 13.392.0260.2092.0000 - Departamento de Cultura e Turismo

F.R. 01.110 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil-----R\$ -20.000,00

01.02.14 - Secretaria de Educação

Ficha: 154 - 12.365.0008.2036.0000 - Manutenção das Creches

F.R. 01.110 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil ----- R\$ -30.000,00

Ficha: 142 - 12.361.0210.2094-0000 - Manutenção do Departamento Pedagógico

F.R. 01.110 - 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação-----R\$ -62.000,00

Ficha: 144 - 12.361.0220.2038-0000 - Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 70%

F.R. 02.018 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil ----- R\$ -100.000,00

Ficha: 146 - 12.361.0220.2038-0000 - Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 70%

F.R. 02.018 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil----- R\$ -150.000,00

Ficha: 147 - 12.361.0220.2038-0000 - Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 70%

F.R. 02.018 - 3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado-----R\$ -50.000,00

01.02.15 - Secretaria de Saúde

Ficha 201- 10.304.0507.2053.0000- Manutenção de Vigilância em Saúde

F.R. 01.110 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil -----R\$ -10.000,00

01.02.22 - Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Ficha 237- 18.542.0150.2093.0000- Departamento do Meio Ambiente e Agricultura

F.R. 01.110 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil -----R\$ -10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 29 de setembro de 2026.

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3903 _____ de 29 de setembro de 2026

Projeto de Lei nº 114/2026

Autógrafo nº 4.322/2026

Iniciativa: Poder Executivo Municipal

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3792 de 04 de dezembro de 2025 e dá outras providências.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Altera o art. 5º da Lei nº 3792 de 04 de dezembro de 2025, inclui o inciso III e passa a vigorar com a seguinte redação:

“III - Realizar remanejamentos, transposições e transferências de dotações orçamentárias destinadas às despesas com folha de pagamento, encargos sociais e

demais despesas de pessoal, inclusive entre órgãos, unidades orçamentárias, programas e ações, quando necessários à regular execução dessas despesas, sem que os respectivos valores sejam computados ou incidam nos limites percentuais de remanejamento, transposição ou transferência estabelecidos no inciso I.”

Parágrafo único. Os créditos adicionais de que trata o inciso I pode ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 29 de setembro de 2026.

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei Complementar

Lei Complementar nº 013 de 29 de setembro de 2026

Projeto de Lei Complementar nº 015/2026

Autógrafo nº 4.324/2026

Iniciativa: Poder Executivo Municipal

Promove alterações na Lei Complementar Municipal n. 25, de 14 de dezembro de 2023 – Estatuto da Guarda Civil Municipal.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei complementar:

Art. 1º A alínea “a” do inciso VI do art. 43 da Lei Complementar Municipal n. 25, de 14 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43.

.....

VI –

a) Sem asseio pessoal, assim considerado o Guarda Civil Municipal que se apresentar em desacordo com o Regulamento Interno de Apresentação Pessoal da Corporação;” (N.R.)

Art. 2º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 29 de setembro de 2026.

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei Complementar nº 014 de 29 de setembro de 2026

Projeto de Lei Complementar nº 016/2026

Autógrafo nº 4.325/2026

Iniciativa: Poder Executivo Municipal

Altera o Anexo I da Lei Complementar Municipal n. 024/23, que trata do Plano de Cargos e Salários aplicável aos servidores ocupantes de cargos efetivos do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, e dá outras providências.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei complementar:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Santo Antônio de Posse, veiculado pelo Sub-Anexo A do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 24, de 14 de dezembro de 2023, os seguintes cargos:

I – Motorista de Ambulância 05 (cinco) cargos;

II – Recepcionista 02 (dois) cargos;

Art. 2º Ficam extintos no âmbito do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Santo Antônio de Posse, estabelecido pelo Sub-Anexo A do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 24, de 14 de dezembro de 2023, os seguintes cargos:

I – Motorista 06 (seis) cargos;

II – Assistente Administrativo 02 (dois) cargos;

“ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E VENCIMENTOS

Sub-Anexo A

Quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Cargo	Carga horária semanal	Cargos Finais	Salário-base
Assistente Administrativo		55	
Motorista		34	
Motorista de Ambulância		37	
Recepcionista		32	

“ (N.R.)

Art. 3º Ficam alteradas as descrições dos cargos de Ajudante de Serviços Diversos e de Faxineira, constantes do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 24, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a descrição dos cargos de provimento efetivo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO II

.....

.....

Ajudante de Serviços Diversos. Formação: Ensino Fundamental I Completo.

.....

.....

.....

.....

Faxineira. Formação: Ensino Fundamental I Completo.

.....
.....
....." (NR)

Art. 4º Fica alterada a descrição do cargo de Assistente Administrativo, constante do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 24, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a descrição dos cargos de provimento efetivo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO II

Assistente Administrativo. Formação: Ensino Médio Completo.

Descrição sumária e atribuições: Elaborar documentos diversos e planilhas de cálculos, bem como auxiliar o desenvolvimento de atividades gerais administrativas; atualizar dados para a elaboração de planos e projetos; secretaria reuniões e outros eventos; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; realizar atendimento ao público, ao contribuinte e ao cidadão em postos de trabalho, recebendo demandas, prestando orientações e encaminhando os munícipes aos setores adequados, bem como executar atividades de protocolo e recepção; realizar o controle de pessoas, o controle de acesso e o registro de informações; receber, registrar, organizar e encaminhar correspondências e documentos; anotar e alimentar sistemas de agenda ou controle de acesso; agendar atendimentos e informar os profissionais sobre compromissos e agendas; realiza outras atividades correlatas ao cargo, conforme previsão em legislação própria ou em regulamento.

.....
....." (NR)

Art. 5º Fica alterada a descrição do cargo de Agente Técnico de Defesa Civil, constante do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 24, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a descrição dos cargos de provimento efetivo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO II

Agente Técnico de Defesa Civil. Formação: Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Florestal, Gestão Ambiental, Gestão de Riscos e Desastres, Administração Pública, Administração ou áreas correlatas, com registro ativo em órgão de classe. Carteira Nacional de Habilitação categoria "A/B".

Descrição sumária: Planejar, organizar, acompanhar e executar atividades técnicas relacionadas à Política Nacional de Proteção e Defesa Civil no âmbito municipal, abrangendo ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação de desastres, bem como apoiar a administração municipal na identificação e redução de riscos, no planejamento de ações emergenciais, na elaboração de planos e procedimentos, no monitoramento de ocorrências e na articulação com órgãos públicos e instituições integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Atribuições: planejar, organizar e acompanhar as ações

municipais de proteção e defesa civil; participar da elaboração, atualização e execução do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil e do Plano de Contingência; identificar, acompanhar e manter atualizados os registros das áreas de risco existentes no Município; realizar ou coordenar levantamentos preventivos destinados à identificação de ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres; acompanhar informações meteorológicas, hidrológicas e demais alertas relacionados a eventos que possam oferecer risco ao Município; acompanhar ocorrências de emergência e coordenar, no âmbito administrativo e operacional, as providências municipais cabíveis; articular a atuação da Defesa Civil com as Secretarias Municipais, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, SAMU, Defesa Civil Estadual, órgãos federais, concessionárias e demais instituições envolvidas; elaborar relatórios técnicos e administrativos relativos às ocorrências atendidas pela Defesa Civil; acompanhar o levantamento de danos e prejuízos decorrentes de acidentes ou desastres; manter atualizados os registros, cadastros, documentos e informações necessários às atividades de proteção e defesa civil; participar da elaboração de documentos e procedimentos necessários ao reconhecimento e acompanhamento de situações de emergência ou estado de calamidade pública, quando cabível; planejar e acompanhar a realização de simulados, treinamentos, campanhas educativas e ações de orientação da população; promover ações destinadas à prevenção e redução dos riscos de acidentes e desastres; acompanhar vistorias preventivas e emergenciais em áreas e locais que apresentem risco à população, adotando ou solicitando as providências administrativas e técnicas cabíveis; orientar os agentes de Defesa Civil quanto aos procedimentos operacionais e de segurança; participar da organização e do funcionamento de abrigos provisórios e estruturas emergenciais; acompanhar a organização, armazenamento e distribuição de materiais e recursos destinados ao atendimento de situações de emergência; manter comunicação permanente com os órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil; propor medidas preventivas e mitigadoras para redução dos riscos identificados no Município; acompanhar a execução de ações de recuperação após a ocorrência de desastres; elaborar estudos, pareceres, relatórios e informações técnicas relacionados às atividades de proteção e defesa civil, observadas as atribuições profissionais legalmente estabelecidas; participar de reuniões, capacitações, treinamentos e atividades de aperfeiçoamento relacionadas à proteção e defesa civil; exercer outras atividades correlatas à proteção e defesa civil, observadas as competências legais do cargo.

.....
....." (NR)

Art. 6º Fica criado, no âmbito do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Santo Antônio de Posse, veiculado pelo Sub-Anexo A do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 24, de 14 de dezembro de 2023, o seguinte cargo:

I - Agente Operacional de Defesa Civil - 02 (dois) cargos.

"ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E VENCIMENTOS

Sub-Anexo A**Quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse**

Cargo	Carga horária semanal	Quantidade de cargos	Cargos a extinguir na vacância	Salário-base (nível II)
Agente Operacional de Defesa Civil	40	02		R\$ 3.018,69

Art. 7º Fica incluída, no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 24, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a descrição dos cargos de provimento efetivo, a descrição do cargo de Agente Operacional de Defesa Civil, com a seguinte redação:

"ANEXO II

Agente Operacional de Defesa Civil. Formação: Ensino Médio Completo. Requisito: Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria "D" ou superior.

Descrição sumária: Executar atividades operacionais de prevenção, preparação, resposta e recuperação relacionadas à proteção e defesa civil, atuando em ocorrências de emergência, acidentes e desastres, prestando apoio à população, realizando isolamento e sinalização de áreas de risco, conduzindo veículos oficiais e operando equipamentos destinados às ações de emergência, dentro dos limites de sua capacitação, habilitação, dos equipamentos disponíveis e das normas de segurança aplicáveis.

Atribuições: executar atividades de prevenção, preparação, resposta e recuperação relacionadas à proteção e defesa civil; atender ocorrências emergenciais e prestar apoio à população em situações de risco ou desastre; conduzir veículos oficiais destinados às atividades da Defesa Civil, desde que possua habilitação compatível e autorização; conduzir caminhões, veículos de emergência e outros veículos oficiais, observada a categoria da CNH exigida para cada veículo; transportar equipamentos, materiais, suprimentos e recursos necessários às operações; operar bombas, mangueiras, equipamentos de sinalização, iluminação, ferramentas e demais equipamentos utilizados nas atividades da Defesa Civil, desde que devidamente capacitado; prestar primeiros socorros e atendimento inicial à população em situações de emergência, dentro dos limites de sua capacitação e até a chegada das equipes especializadas; prestar apoio inicial em ocorrências de incêndio, inclusive mediante utilização de equipamentos de combate inicial, quando devidamente treinado, equipado e autorizado; atuar em ocorrências de enchentes, alagamentos, enxurradas, vendavais, tempestades, quedas de árvores, deslizamentos, desmoronamentos e outros eventos adversos; auxiliar na retirada e evacuação de pessoas de áreas de risco; realizar sinalização e isolamento de áreas, vias e imóveis que apresentem risco à população; auxiliar na instalação e manutenção de barreiras, sinalizações, pontos de apoio e estruturas emergenciais; auxiliar na organização e funcionamento de abrigos provisórios; apoiar ações de busca, salvamento e resgate realizadas pelos órgãos especializados, dentro dos limites de sua capacitação e segurança operacional; atuar em conjunto com o Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, SAMU, Guarda Municipal, Secretarias Municipais, Defesa Civil Estadual e demais

órgãos envolvidos nas ocorrências; realizar inspeções e vistorias de caráter preventivo, comunicando à chefia as situações que possam representar risco; registrar informações, fotografias e dados das ocorrências atendidas, encaminhando-os ao responsável pela Defesa Civil; auxiliar no levantamento de danos e prejuízos decorrentes de ocorrências e desastres; auxiliar na distribuição de água, alimentos, materiais de higiene, cobertores, colchões e outros recursos destinados à população atingida; auxiliar na remoção de materiais, galhos, entulhos e obstáculos que ofereçam risco ou impeçam o atendimento de ocorrências, desde que a atividade seja tecnicamente segura e compatível com sua capacitação e os equipamentos disponíveis; operar equipamentos e ferramentas utilizados nas ações emergenciais, desde que devidamente treinado e autorizado; participar de campanhas educativas, treinamentos, simulados e ações de orientação da população; manter os veículos, equipamentos e materiais utilizados nas operações em condições adequadas de conservação, comunicando eventuais irregularidades; cumprir normas de segurança, utilizar os equipamentos de proteção individual e coletiva e observar os procedimentos operacionais estabelecidos; apoiar as equipes especializadas em situações de emergência, sem substituir as atribuições legalmente estabelecidas para o Corpo de Bombeiros, SAMU, profissionais de saúde ou outros órgãos competentes; exercer outras atividades correlatas à proteção e defesa civil, compatíveis com a natureza do cargo.

....." (NR)

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 29 de setembro de 2026.

JOSÉ RICARDO CORTEZ
Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decretos

Decreto N. 4.417 _ de 29 de setembro de 2026

"Dispõe sobre nomeação dos membros da JARI, sem remunerações adicionais nos vencimentos, e dá outras providências."

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei nº 6503, de 23 de setembro de 1997, em vigor, que institui o Código de Trânsito Brasileiro a partir de 23 de janeiro de 1998;

Considerando ainda o anexo da Resolução nº 233/07 do CONTRAN, que estabelece diretrizes para o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI;

Considerando finalmente a criação da junta Administrativas de Recursos de Infração – JARI – Através da Lei Complementar Municipal nº 007 de 08 de abril de 2002, regulada pelo Decreto Municipal nº 2176 de 23 de janeiro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, pelo período de 02 (dois) anos, os integrantes abaixo relacionados:

Presidente: – Luiz Otávio de Carvalho – RG nº 16.***.***-7

Suplente – Ademir Lopes de Campos Júnior- RG nº 24.***.***-5

Representante dos Condutores e Veículos

Titular - Rogério Antônio de Lima – Rg. nº 24.***.***-3

Suplente – Jovilson Luciano da Silva – RG. nº 30.***.***-4

Representantes da Coordenadoria de Trânsito e Transportes

Titular - Mário Aparecido Pereira Filho — RG no 32.***.***-5

Suplente - Abílio Alves da Silva Júnior — RG no 32.***.***-4

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4202 de 04 de abril de 2025.

Prefeitura de Santo Antônio de Posse, 29 de setembro de 2026.

JOSÉ RICARDO CORTEZ Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto N. 4.418 de 29 de setembro de 2026

Autoriza o poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, para fins que especifique.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, o valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) na forma do artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional suplementar estão discriminadas abaixo:

01.02.14 - Secretaria de Educação

397- 12.365.0220.2106.0000 - Fundeb - Complementação da União - VAAT
F.R. 05.141 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens

Fixas-----R\$ 460.000,00

398- 12.365.0220.2106.0000 - Fundeb - Complementação da União - VAAT

F.R. 05.141 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente-----R\$ 120.000,00

399- 12.365.0220.2106.0000 - Fundeb - Complementação da União - VAAT

F.R. 05.141 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica-----R\$ 70.000,00

Art. 2º Os Créditos Adicionais de que tratam o artigo 1º, serão cobertos com recursos custeados pelo excesso de arrecadação das receitas oriundas do Fundeb - Complementação da União - VAAT, conforme estabelece o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 650.000,00(seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Fica autorizado, ainda, a inserir no PPA e LDO de 2026, o projeto descrito no artigo 1º da presente lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Santo Antônio de Posse, 29 de setembro de 2026.

JOSÉ RICARDO CORTEZ Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto N. 4.419 de 29 de setembro de 2026

Autoriza o poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais por anulação, para fins que especifique.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação no Orçamento vigente do Município de Santo Antônio de Posse, no valor de R\$ 627.500,00 (seiscentos e vinte e sete mil e quinhentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

01.02.01 Secretaria de Governo

Ficha 19 - 24.183.0506.2099.0000 - Comunicação Institucional

F.R. 01.110 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -----R\$ 20.000,00

01.02.07 Secretaria de Segurança Pública

Ficha 71 - 06.181.0400.2088.0000 - Departamento da Guarda Municipal

F.R. 01.110 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo-----R\$ 50.000,00

01.02.14 - Secretaria de Educação

Ficha 134- 12.361.0210.2094.0000 - Manutenção do Departamento Pedagógico

F.R. 01.110 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil-----R\$ 30.000,00

Ficha 135- 12.361.0210.2094.0000 - Manutenção do Departamento Pedagógico

F.R. 01.110 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Intra Ofss-----R\$ 50.000,00

Ficha 276- 12.361.0220.2039.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 30%

F.R. 02.024 - 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação-----R\$ 250.000,00

Ficha 162- 12.365.0220.2076.0000 - Manutenção do Ensino Infantil Fundeb 70%

F.R. 02.018 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Intra Ofss-----R\$ 50.000,00

Ficha 164- 27.812.0016.2091.0000 - Departamento de Esporte e Lazer

F.R. 01.110 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil-----R\$ 40.000,00

01.02.21 - Procuradoria Geral do Município

Ficha 222- 02.061.0005.2079.0000 - Procuradoria Geral do Município

F.R. 01.110 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil-----R\$ 12.500,00

01.02.22 - Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Ficha 229- 15.452.0015.2016.0000 - Manutenção de Obras e Serviços Públicos

F.R. 01.110 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil-----R\$ 25.000,00

Ficha 236- 18.542.0150.2093.00 - Departamento de Meio Ambiente e Agricultura

F.R. 01.110 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil -----R\$ 20.000,00

01.02.10 - Secretaria de Desenvolvimento Social

Ficha 106 - 08.244.0330.2062.0000 - Auxílio Financeiro à Estudantes

F.R. 01.110 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudante-----R\$ 50.000,00

01.02.15 - Secretaria de Saúde

Ficha 180 - 10.301.0340.2043.0000 - Manutenção e Atendimento da Saúde

F.R. 01.110 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa Física-----R\$ 30.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

01.02.01 - Secretaria do Governo

Ficha 021 - 24.183.0506.2099.0000 - Comunicação Institucional

F.R. 01.110 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo-----R\$ -10.800,00

01.02.02 - Secretaria da Fazenda

Ficha 042 - 04.126.0040.2007.0000 - Manutenção da Tecnologia de Informação

F.R. 01.110 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis- Pessoa Civil-----R\$ -5.000,00

Ficha 033 - 04.122.0040.2081.0000 - Departamento de Administração

F.R. 01.110 - 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação-----R\$ -100.000,00

01.02.06 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Ficha 062- 15.451.0006.2084.0000 - Departamento de Planejamento e Urbanismo

F.R. 01.110 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil-----R\$ -10.500,00

01.02.07 - Secretaria de Segurança Pública

Ficha 76- 06.181.0400.2088.0000- Departamento da Guarda Municipal

F.R. 01.110 - 4.4.90.51.00 - Obras e instalações-----R\$ -16.700,00

Ficha 77- 06.181.0400.2088.0000- Departamento da Guarda Municipal

F.R. 01.110 - 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material permanente-----R\$ -22.500,00

01.02.10 - Secretaria de Desenvolvimento Social

Ficha 109- 08.244.0330.2090.0000 - Departamento de Promoção Social

F.R.01.110 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil-----R\$ -10.000,00

Ficha 318 - 13.392.0260.2092.0000 - Departamento de Cultura e Turismo

F.R. 01.110 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil-----R\$ -20.000,00

Ficha 319 - 13.392.0260.2092.0000 - Departamento de Cultura e Turismo

F.R. 01.110 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil-----R\$ -20.000,00

01.02.14 - Secretaria de Educação

Ficha: 154 - 12.365.0008.2036.0000 - Manutenção das Creches

F.R. 01.110 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil ----- R\$ -30.000,00

Ficha: 142 - 12.361.0210.2094-0000 - Manutenção do Departamento Pedagógico

F.R. 01.110 - 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação-----R\$ -62.000,00

Ficha: 144 - 12.361.0220.2038-0000 - Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 70%

F.R. 02.018 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil ----- R\$ -100.000,00

Ficha: 146 - 12.361.0220.2038-0000 - Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 70%

F.R. 02.018 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil----- R\$ -150.000,00

Ficha: 147 - 12.361.0220.2038-0000 - Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 70%

F.R. 02.018 - 3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado-----R\$ -50.000,00

01.02.15 - Secretaria de Saúde

Ficha 201- 10.304.0507.2053.0000- Manutenção de Vigilância em Saúde

F.R. 01.110 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil -----R\$ -10.000,00

01.02.22 - Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Ficha 237- 18.542.0150.2093.0000- Departamento do Meio Ambiente e Agricultura

F.R. 01.110 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil -----R\$ -10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 29 de setembro de 2026.

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto N. 4.420 de
29 de setembro de 2026

Dispõe sobre o cancelamento de débitos inscritos em Dívida Ativa que especifica e dá outras providências.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n. 06/2022, em especial o disposto no § 1º do art. 5º do referido diploma legal,

DECRETA

Art. 1º Ficam canceladas as dívidas ativas, abaixo descritas, conforme decisões proferidas nos seguintes processos administrativos:

Processo Administrativo	Contribuinte	Código dívida	Exercício
1435/2026	9405	262819	2024
1516/2026	12817	259185	2023

Art. 2º Após o efetivo cancelamento e baixa nas dívidas descritas no artigo anterior do presente Decreto, deverá o Departamento responsável comunicar o cancelamento à Procuradoria-Geral do Município para providências junto aos processos de execução fiscal eventualmente existentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 29 de setembro de 2026.

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Secretaria Municipal de Educação**Portaria nº 1292, de 29 de setembro de 2026,**
da Secretaria de Educação

Dispõe sobre restrição laboral de MARCELA FERREIRA, cargo efetivo de CUIDADOR e dá outras providências.

MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA, Secretária de Educação do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009 de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828 de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder restrição laboral a funcionária MARCELA FERREIRA, RG: 45.***.***-2, cargo efetivo de CUIDADOR, pelo período de 6 (seis) meses a partir de 01 de

outubro de 2026, devendo retornar após esse período para nova avaliação médico-ocupacional, conforme processo nº 3548005.4121.00011911/2026-09.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 29 de setembro de 2026.

MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA

Secretária de Educação

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito e publique-se.

Secretaria Municipal de Saúde**Portaria nº 414, de 29 de setembro de 2026,**
da Secretaria de Saúde

Dispõe sobre exoneração a pedido de ADNA DANUBIA BATISTA, do cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM e dá outras providências.

GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA, Secretária de Saúde do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009, de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido ADNA DANUBIA BATISTA, RG: 41.***.***-0, do cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM, a partir de 28 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 29 de setembro de 2026.

GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA

Secretária de Saúde

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito e publique-se.

Licitações e Contratos**Homologação / Adjudicação****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Com fundamento na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 3.919/2023, **ADJUDICO** as licitantes vencedoras, **COMERCIAL DEBECHE TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.974.702/0001-88 e TONELLI & GATTONI INDUSTRIA DE COSMETICOS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº**

07.162.188/0001-13, no item abaixo e **HOMOLOGO** a decisão, nos exatos termos que constam na Ata de Sessão do Pregão Eletrônico, cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito **do Pregão Eletrônico N° 087/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2143/2026**, cujo objeto é a **Registro de preço para aquisição de Kits de Natalidade atendendo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Santo Antônio de Posse/SP**, ficando autorizada, portanto, a celebração da Ata de Registro de Preços para a aquisição do objeto do certame.

Santo Antônio de Posse/SP, 28 de setembro de 2026

SILVANA PINCK CORTEZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

EXTRATO DE ADITIVO N° 104/2026

NOS TERMOS DO ARTIGO 84, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE;

CONTRATADA: **GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **02.430.968/0001-83**.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES.

Novo prazo de vigência até 05 de outubro de 2027.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 171/2025, Ata de Registro de Preço N° 086B/2025 – Registro de preço para aquisição de gás de cozinha P13, P45 e vasilhames, atendendo às necessidades das secretarias municipais de Santo Antônio de Posse/SP, de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital.

SANTO ANTONIO DE POSSE/SP, 28 de setembro de 2026.

SILVANA PINCK CORTEZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DANILO LINARES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

MARCO ANTONIO FRANCO DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

GIOVANI LUCAS BARBOSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

EXTRATO DE ADITIVO N° 105/2026

NOS TERMOS DO ARTIGO 84, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE;

CONTRATADA: **COPA ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº **03.237.583/0094-66**.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES.

Novo prazo de vigência até 05 de outubro de 2027.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 171/2025, Ata de Registro de Preço N° 086A/2025 – Registro de preço para aquisição de gás de cozinha P13, P45 e vasilhames, atendendo às necessidades das secretarias municipais de Santo Antônio de Posse/SP, de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital.

SANTO ANTONIO DE POSSE/SP, 28 de setembro de 2026.

SILVANA PINCK CORTEZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DANILO LINARES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

MARCO ANTONIO FRANCO DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

GIOVANI LUCAS BARBOSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE POSSE - SP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do artigo 91, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919/2023, a Prefeitura de Santo Antônio de Posse/SP torna público o presente extrato de contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 076/2026 - Processo Administrativo nº 1658/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Posse.

Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos manipulados para atender ambulatório, melhor em casa e mandado judicial, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio de Posse/SP.

Ata de Registro de Preços nº 58A/2026.

Empresa: **ANAPHARMA MANIPULAÇÃO E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **02.315.234/0001-53**

O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 1.840,00 (mil, oitocentos e quarenta reais)**.

Ata de Registro de Preços nº 58B/2026.

Empresa: **FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.522.343/0001-77**

O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 9.832,50 (Nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**.

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é

de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, a iniciar-se em **21 de setembro de 2026**, encerrando-se em **20 de setembro de 2027**, podendo ser prorrogado por idêntico período, nos moldes do art. 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Santo Antônio de Posse, 28 de setembro de 2026.
GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA FOLESTER
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atas de Sessões

CHAMAMENTO PÚBLICO N 003/2026 - 3ª EDIÇÃO
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARA INSTITUIR O PROGRAMA MUNICIPAL UNIVERSIDADE PARA TODOS (PROUNI MUNICIPAL) NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022, PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2022, PUBLICADA NO JORNAL DA CIDADE DE 02/03/2022, P. 03/05.

I - Aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2026, na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 - Bairro Vila Esperança - Santo Antônio de Posse - Estado de São Paulo; foi aberta a sessão de Chamamento pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n. 11.051 de 24/06/2026, publicada no Jornal Oficial de Santo Antônio de Posse na edição de 26/06/2026, na pessoa de sua Agente de Contratação, providenciou o recebimento e abertura dos envelopes do Edital de Chamamento Público nº. 003/2026, pelos seguintes interessados e na forma que segue:

• **UNISEPE UNIAO DAS INSTITUICOES DE SERVICO, ENSINO E PESQUISA LTDA.**, inscrito sob CNPJ nº. 67.172.676/0001-33; e

• **INSTITUTO EDUCACIONAL JAGUARY LTDA.**, inscrito sob CNPJ 03.211.847/0001-03

II - Ato contínuo, diante da documentação apresentada por ambos os interessados e para que essa Administração não atue com excesso de formalismo (situação está vedada por toda e qualquer Administração Pública), respeitando-se a isonomia do ato e vinculação ao Edital de Chamamento Público em referência, **solicito:**

• **UNISEPE UNIAO DAS INSTITUICOES DE SERVICO, ENSINO E PESQUISA LTDA.**, inscrito sob CNPJ nº. 67.172.676/0001-33

SOLICITAÇÃO: Apresentar Certidão de falências junto ao e-saj e o complemento de certidão junto ao sistema e-Proc;

III - Ato contínuo, fica habilitado o INSTITUTO EDUCACIONAL JAGUARY LTDA., inscrito sob CNPJ 03.211.847/0001-03.

IV - Por fim, fica concedido as Instituições o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação, para que seja providenciado o envio da certidão de Falência e certidão "e-Proc", podendo tal ato ser realizado mediante protocolo no Paço Municipal (horário de 08:30 às 16:00 horas) ou mediante envio eletrônico para licitacao@pmsaposse.sp.gov.br.

V - Na qualidade de membro e Agente de Contratação desta Comissão, lavrei a presente ata que vai assinada

pelos demais membros da comissão.

VI - Publique-se.

Letícia Granzier Secchinatto

Agente de Contratação

Marília Brandão

Membro

José Gabriel Fernandes

Membro

Despachos

PROCESSO SEI Nº
3548005.4121.00012467/2026-31

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Pagamento Indenizatório - Despesas com aluguel de imóveis.

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante responsável pela Gestão e Fiscalização Contratual e parecer jurídico, realizo o reconhecimento da despesa em razão de encerramento de contrato de locação sem o respectivo término no período de **06/08/2026 a 05/09/2026**, inerente locação de imóvel para o atendimento visando o atendimento do Projeto Guri, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, consequentemente, **AUTORIZO** o pagamento por indenização, o qual figura como locadora o Sr. CELSO FERREIRA E SILVA, inscrito no CPF nº 000.xxx.xxx-97, pelo valor total de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), onerando a dotação orçamentária nº. 010214.12.361.0210.2094.3.3.90.36.15, nos termos da Nota de Reserva nº. 654/2026

II - Publique-se o item I, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse/SP, 25 de setembro de 2026.

MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

ASSUNTO: Prorrogação de Prazo do Termo de Contrato nº 006/2023 - Prestação de serviços de preparo de alimentação escolar, destinada aos alunos da rede municipal de ensino, sem fornecimento de insumos (gêneros alimentícios), nas dependências das UNIDADES ESCOLARES E CRECHES MUNICIPAIS E EMEIS, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, incluindo a higienização, limpeza e conservação, fornecimento de produtos saneantes domissanitários para os ambientes envolvidos e materiais de limpeza da área de preparo e armazenagem da alimentação (cozinha e estoque), em quantidades e especificações constantes do Anexo II, que faz parte integrante deste Edital.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante e parecer jurídico, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **AUTORIZO O SEXTO ADITAMENTO DE PRAZO** do Contrato nº 006/2023, firmado com a pessoa jurídica de direito privado **REFEICOES BRAS FOOD LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº

11.893.767/0001-03, pelo período de 60 (sessenta) dias, ou seja, de 24 de setembro de 2026 a 23 de novembro de 2026.

II - Publique-se o item I, com posterior encaminhamento para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse/SP, 21 de setembro de 2026.

MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

ASSUNTO: Primeira Prorrogação - Contrato nº 059/2025 - Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Licença de Uso de Solução Tecnológica de Gestão de Processos Judiciais, Extrajudiciais e Expedientes Consultivos, abrangendo instalação, treinamento e manutenção corretiva para a Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Posse/SP.

DESPACHO DE ADITAMENTO DE PRAZO

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial Proc. SEI nº 3548005.4121.00011350/2026-30, com fundamento no Art. 106, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, pela competência a mim delegada, nos moldes do Decreto Municipal nº 3.828/2022, **AUTORIZO O PRIMEIRO ADITAMENTO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES**, do Contrato nº 059/2025, firmado com a pessoa jurídica de direito privado **INTEGRATIVA TECNOLOGIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 08.212.332/0001-41**.

II - Publique-se o item I, com posterior encaminhamento para as providências de praxe, em especial formalização do Termo Aditivo.

Santo Antônio de Posse/SP, 28 de setembro de 2026.

DÉBORA APARECIDA VENTURA
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

ASSUNTO: Primeiro Aditamento de Prazo - Credenciamento de oficineiro na modalidade jiu-jitsu para prestação de serviços de atendimento educacional a alunos da rede municipal de ensino de Santo Antônio de Posse/SP.

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante e parecer jurídico, com fundamento no artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, **AUTORIZO O PRIMEIRO ADITAMENTO DE PRAZO**, pelo período de 12 (doze) meses, do seguinte Termo de Credenciamento decorrente do Edital de Chamamento nº 007/2025:

Oficineiro	Descrição do Serviço	Termo de Credenciamento
FLAVIA HELENA ZANI 30961771801, inscrita no CNPJ nº 32.211.860/0001-60	Credenciamento de oficineiro na modalidade jiu-jitsu	007/2025

II - Publique-se o item I, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse/SP, 28 de setembro de 2026.

MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
PMSAPOSSSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

EXTRATO DE ADITIVO Nº 118/2026

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE;

CONTRATADA: **REFEICOES BRAS FOOD LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 11.893.767/0001-03**.

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO 60 DIAS

PRAZO VIGENTE COM PRORROGAÇÃO ATÉ **23 DE NOVEMBRO DE 2026**

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 180/2022 - Contrato nº 006/2022, para fins de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SEM FORNECIMENTO DE INSUMOS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES MUNICIPAIS E EMEIS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO- DE-OBRA QUALIFICADA, INCLUINDO A HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, FORNECIMENTO DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS PARA OS AMBIENTES ENVOLVIDOS E MATERIAIS DE LIMPEZA DA ÁREA DE PREPARO E ARMAZENAGEM DA ALIMENTAÇÃO (COZINHA E ESTOQUE).

SANTO ANTONIO DE POSSE/SP, 28 de setembro de 2026.

MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Da: Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Interessada: DTRM Comercio e Representação Ltda

Assunto: Notificação sobre descumprimento contratual - atraso na entrega de produtos

NOTIFICAÇÃO

I - Diante dos elementos constantes no presente, especialmente no ofício emitido pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, constata-se que essa Administração providenciou a adequada requisição dos produtos, tentou solucionar amigavelmente tal caso e, ainda assim, a empresa **DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 60.363.177/0001-84, **NÃO ENTREGOU OS PRODUTOS REQUERIDOS NO PEDIDO Nº 02038/26, deixando de atender o pactuado em Contrato**. Assim, a Contratada fica sujeita às sanções administrativas previstas no item **23 do Edital do Pregão Eletrônico n. 36/2026**.

II - Nesse sentido, pela legalidade, assim como proporcionalidade e razoabilidade do ato, fica a empresa **DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 60.363.177/0001-84, nos termos do disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, **INTIMADA** a entregar os produtos e, querendo, apresentar **defesa prévia**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação da presente notificação, **sob pena de aplicação de sanção de multa de 20% (vinte inteiros**

por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos seguintes termos:

23.1.3. Multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor estimado do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

23.1.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Fica autorizada, desde já, vista dos autos, para esse fim, no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse - SP, 24 de setembro de 2026.

DANILO LINARES

Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente
PMSAPOSSSE

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, convoca:

JOÃO PEDRO MAGALHÃES FERNANDES

Aprovados(as) e classificados(as) no processo seletivo simplificado nº 01/2026 para a função temporária de **AUXILIAR DE APOIO ESCOLAR** a comparecer neste departamento no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste, para tratar de sua contratação temporária.

Santo Antônio de Posse, 29 de setembro de 2026.

MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA
Secretária de Educação

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, convoca:

GEOVANA APARECIDA DA SILVA DIAS DE OLIVEIRA

Aprovados(as) e classificados(as) no processo seletivo simplificado nº 01/2026 para a função temporária de **AUXILIAR DE APOIO ESCOLAR** a comparecer neste departamento no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste, para tratar de sua contratação temporária.

Santo Antônio de Posse, 29 de setembro de 2026.

MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA
Secretária de Educação

Termo de Encerramento

TERMO DE DISTRATO

Nos termos da Lei Municipal nº 1644, de 27 de maio de 1997

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo

Antônio de Posse

CONTRATADO(A): ANDERSON RODRIGO GODOY

OBJETO: Distrato Amigável de Contrato Administrativo Firmado em 10/08/2026 a 06/02/2027. As partes concordam que, a partir da data 30/09/2026, não mais haverá obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira, operando-se a quitação o amplo efeito liberatório que lhe é peculiar.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, aos 28 de setembro de 2026.

MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE DISTRATO

Nos termos da Lei Municipal nº 1644, de 27 de maio de 1997

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

CONTRATADO(A): THAIS CRISTINE AMERICO

OBJETO: Distrato Amigável de Contrato Administrativo Firmado em 14/10/2025 a 09/10/2026. As partes concordam que, a partir da data 28/09/2026, não mais haverá obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira, operando-se a quitação o amplo efeito liberatório que lhe é peculiar.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, aos 28 de setembro de 2026.

MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

ERRATA

Resolução nº 128/2026

Projeto de Resolução nº 142/2026

Iniciativa: Mesa da Câmara

Na publicação da Resolução nº 128/2026, constante da Edição nº 1.352, de 22 de setembro de 2026, do Jornal Oficial de Santo Antônio de Posse, página 26:

· **Onde se lê:**

“Dispõe sobre a doação de bens móveis e equipamentos em desuso da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse e dá outras providências.”

· **Leia-se:**

“Dispõe sobre a aprovação do novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse e dá outras providências.”

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

CAMARA MUNICIPAL S. A. DE POSSE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2025 A AGO/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	300.249,59	276.538,65	234.998,70	327.694,53	304.691,66	309.223,65	326.128,55	278.032,85	281.328,16	302.315,63	265.340,45	251.384,76	3.457.927,18	0,00
Pessoal Ativo	300.249,59	276.538,65	234.998,70	327.694,53	304.691,66	309.223,65	326.128,55	278.032,85	281.328,16	302.315,63	265.340,45	251.384,76	3.457.927,18	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	270.971,79	247.260,85	205.732,19	278.080,75	269.402,37	273.621,06	290.952,48	238.553,31	243.006,43	261.579,74	229.756,65	215.800,96	3.024.718,58	0,00
Obrigações Patronais	29.277,80	29.277,80	29.266,51	49.613,78	35.289,29	35.602,59	35.176,07	39.479,54	38.321,73	40.735,89	35.583,80	35.583,80	433.208,60	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.763,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.763,89	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.763,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.763,89	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	300.249,59	276.538,65	234.998,70	327.694,53	304.691,66	309.223,65	305.364,66	278.032,85	281.328,16	302.315,63	265.340,45	251.384,76	3.437.163,29	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													197.294.760,65	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													5.747.500,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													1.495.356,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													190.051.904,65	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													3.437.163,29	1,81
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													11.403.114,28	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													10.832.958,57	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													10.262.802,85	5,40

CAMARA MUNICIPAL S. A. DE POSSE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2025 A AGO/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)								Percentual				
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)								0,00				
DTP em 2021 (X) (%)								0,00				
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)								0,00				
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)								0,00				
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/21)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

ADALBERTO BERGO FILHO 041.149.238-10 Presidente	WELLINGTON G.VIEIRA NOGAROTO Contador - 1SP317719/O-8	BRUNO HENRIQUE FELISBINO 337.051.828-70 Controle Interno
---	--	--

O REFIS VOLTOU

Regularize seus débitos com **descontos e parcelamento**

Prazo: **Até 18 de dezembro de 2026**
Para **débitos vencidos até 31/12/2025**
▶ Água, IPTU, ISSQN e outros tributos

**Não perca esta segunda chance
de colocar suas contas em dia!**

Pague à vista

100%
de desconto
em juros
e multas

**Ou parcele
diretamente
na Prefeitura**

Mais informações:
(19) 3896-9012



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTO ANTÔNIO DE
Posse**
Construindo juntos o futuro que queremos
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

ACEIROS

PREVENÇÃO QUE SALVA VIDAS!

ACEIROS SÃO FAIXAS DE SOLO LIMPO E SEM VEGETAÇÃO QUE FUNCIONAM COMO BARREIRAS CONTRA O FOGO, REDUZINDO A INTENSIDADE E IMPEDINDO QUE AS CHAMAS SE ESPALHEM.

BENEFÍCIOS DOS ACEIROS



CONTÊM E REDUZEM O FOGO

DIMINUEM A VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO.



PROTEGEM ÁREAS ESTRATÉGICAS

COMO FLORESTAS, PLANTAÇÕES, RESIDÊNCIAS E ESTRADAS.



FACILITAM O COMBATE

AUXILIEM AS EQUIPES NO CONTROLE E EXTINÇÃO DAS CHAMAS.



PROTEGEM O MEIO AMBIENTE E VIDAS

PRESERVAM A NATUREZA, A FAUNA, A FLORA E A NOSSA COMUNIDADE.

COMO FAZER UM ACEIRO?



FAÇA FAIXAS LIMPAS DE VEGETAÇÃO, COM SOLO EXPOSTO.



A LARGURA IDEAL VARIA DE ACORDO COM O RISCO DA ÁREA.



FAÇA A MANUTENÇÃO REGULAR, PRINCIPALMENTE ANTES DO PERÍODO SECO.



NUNCA USE FOGO PARA LIMPAR ÁREAS. ISSO PODE SAIR DO CONTROLE!

Disque
193



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DE POSSE
GESTÃO 2025 - 2028



mês das crianças

UM MÊS INTEIRO PARA CELEBRAR A INFÂNCIA

Dia 3 DE OUTUBRO
às 19h, na Praça Matriz

Uma Fábula para Pequenos Lobos

Teatro e contação de histórias

Com distribuição de algodão-doce para a criançada.

Dia 10 DE OUTUBRO
das 9h às 15h, na praça de Eventos Salvador Lala

Festa da Criança

Pintura facial, brinquedos infláveis, futebol de sabão, touro mecânico, pipoca, algodão-doce e cabelo maluco

TAMBÉM TEREMOS AÇÃO DE VACINAÇÃO

Não esqueça de levar a carteira de vacinação e documento com foto!

Dia 17 DE OUTUBRO
no Santuário de Guadalupe

3º Festival de Pipas de Santo Antônio de Posse

Inscrições gratuitas
9h às 10h

Campeonato a partir das 10h

Categorias:

- Maior Pipa;
- Maior Rabiola;
- Menor Pipa;
- Pipa Mais Criativa;

Se puder, leve 1 kg de ração para cães ou gatos

